

MPV 563

00030

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 10/04/2012	Proposição MP 563/2012
Autores DEP. ANTONIO BULHÕES	
nº do prontuário	
1.() Supressiva 2.() substitutiva 3.() modificativa 4.(X)aditiva 5.()Substitutivo global	

TEXTO / JUSTIFICATIVA

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, onde couber, ao art. 16 da Medida Provisória nº 563, de 2012, o seguinte parágrafo:

“§ As soluções de informática a serem adquiridas e utilizadas no âmbito do PROUCA deverão obrigatoriamente contar com um percentual mínimo de equipamentos de informática e programas de computador adaptados ou desenvolvidos especificamente para pessoas com deficiência.”

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que existe um grande contingente de pessoas com deficiência nas escolas a serem beneficiadas pelo PROUCA, consideramos necessário que o texto da Medida Provisória passe a incorporar dispositivo prevendo a obrigatoriedade de que as soluções de informática a serem adquiridos no âmbito do Programa contem com um percentual mínimo de equipamentos e programas adaptados ou desenvolvidos especificamente para esse grupo de alunos.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2012.

Dep. ANTONIO BULHÕES
PRB/SP

